

DECRETO Nº 202/2016

De 24/03/2016

“Revoga Decreto de declaração de imóvel de interesse social, para fins de desapropriação, visando à construção de casas populares e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, não se manifestou diante da aprovação de conjunto habitacional junto à área de 48.866,75 m² localizada no Bairro dos Coqueiros, neste município de Angatuba de propriedade de Menk Empreendimentos Imobiliários Ltda., que era o objetivo principal do Decreto n.º 162/2015 de 24/07/2015;

DECRETA

Artigo 1º - Fica revogado o decreto n.º 162/2015 de 24/07/2015 que declarou de interesse social, para fins de desapropriação, visando à construção de casas populares pela Prefeitura Municipal de Angatuba, imóvel denominado “Jardim Tropical”, localizado no bairro dos Coqueiros, Município e Comarca de Angatuba, abaixo descrito e caracterizado, a saber:

Proprietário: Menk Empreendimentos Imobiliários Ltda

Local: Bairro dos Coqueiros

Município: Angatuba

Comarca: Angatuba

UF: São Paulo

Área a ser desapropriada: 48.866,75 m²

Inicia-se a descrição da área no marco 4 – B (quatro B) confrontando com a Estrada Estadual, em várias deflexões, numa distância de 84,84 (oitenta e quatro metros e oitenta e quatro centímetros); marco 4 – C (quatro C), segue confrontando com a Estrada Estadual, com várias deflexões, numa distância de 90,50 (noventa metros e cinquenta centímetros); marco 4 – D (quatro D), passa a confrontar com Octávio Araújo Franco, no rumo 59°30'00" SE, numa distância de 253,00 (duzentos e cinquenta e três) metros; marco 22 – A (vinte e dois A) passa a confrontar com Lázaro Lopes Machado, no rumo 20°06'10" SW, numa distância de 30,00 (trinta) metros; marco 1(um), segue com o mesmo confrontante, em várias deflexões, no quadrante SE, numa distância de 63,18 (sessenta e três metros e dezoito centímetros); marco 2 (dois), passa a fazer divisa com o Córrego Catanduva, em várias deflexões e confrontando com Irineu Lopes Machado, numa distância de 101,00 (cento e um) metros; marco 2 – A (dois A), segue com a mesma divisa em várias deflexões, numa distância de 167,04 (cento e sessenta e sete metros e quatro centímetros); marco 2 – B (dois B) passa a confrontar com Octávio Araújo Franco, no rumo 57°00'00" B NW, numa distância de 235,60 (duzentos e trinta e cinco metros e sessenta centímetros), atingindo assim o marco inicial (4 – B), encerando a presente descrição. Imóvel devidamente cadastrado no INCRA sob nº

000.035.377.902-8; na *Receita Federal* sob nº 5.981.755-0; matriculado sob o nº 7.606 no *Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Angatuba*.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 24 de março de 2016.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em
24/03/2016



Natália Favali Rodrigues
Chefe de Gabinete